

**LEI MUNICIPAL Nº. 743/2013**

**SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$193.950,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2.013, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0031 – Bloco de Atenção Básica  
Proj/Ativ. 2.033 – Bloco I Atenção Básica  
Natureza da Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$193.950,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$193.950,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses da Portaria **MS 2198/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$193.950,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais).

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$193.950,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 717/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em 06 de maio de 2013**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

